



**Projeto de Lei N.º 002/2026**

**"Dispõe sobre a padronização da comunicação institucional do Município de Apucarana, vedando o uso de slogans, frases de efeito ou mensagens personalizadas de gestão na publicidade oficial, e dá outras providências."**

Ver. Lucas Leugi

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Apucarana, 25 de fevereiro de 2026.

**Ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Apucarana,**

Prezado Senhor Procurador,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Apucarana, venho, por meio deste, solicitar a emissão de parecer jurídico, referente ao Projeto de Lei 02/2026, de Autoria do Vereador **LUCAS ORTIZ LEUGI**.

Para melhor elucidação, foram apresentadas pelo Relator, Vereador **MOISÉS TAVARES DOMINGOS** as questões a serem respondidas:

“ **1-** A iniciativa legislativa é formalmente constitucional?

**1.1 -** A matéria que trata da padronização da comunicação institucional da Administração Pública Municipal insere-se na competência legislativa da Câmara

Municipal ou configura interferência em matéria de organização e gestão administrativa, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal?

**2-** Há compatibilidade material com o art. 37, caput e §1º, da Constituição Federal?

**2.2 -** A vedação ao uso de slogans e mensagens personalizadas está em consonância com os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade administrativa, ou pode ser interpretada como restrição excessiva à comunicação governamental legítima?

**3-** Existe jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Tribunal de Justiça do Paraná sobre leis municipais que disciplinam publicidade institucional?

**3.1 -** Há precedentes que reconheçam a constitucionalidade (ou inconstitucionalidade) de normas municipais semelhantes que vedam promoção pessoal ou padronizam identidade visual institucional?

**4-** Existem leis ou projetos similares em outros municípios que tenham sido objeto de controle concentrado ou difuso de constitucionalidade?

Agradeço antecipadamente pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, renovando, desde já, os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

---

**TIAGO CORDEIRO DE LIMA**

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação



**Assinatura Qualificada ICP-Brasil**

**VALDEIR TIAGO BATISTA**

**CORDEIRO DE LIMA:06358473964**

Horário Carimbo Tempo:

25/02/2026 15:50:02

---

Documento publicado digitalmente por TIAGO CORDEIRO DE LIMA em 25/02/2026 às 15:49:44.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **dd6e900993c3502c58db737834a3e7b1**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **134834**.